

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.498, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999

*Transfere a Sede do Governo do Estado para o Município de São Vicente, nos dias que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando que no próximo ano será comemorado o V Centenário do Brasil;

Considerando as profundas tradições de São Paulo e sua intensa participação nos acontecimentos históricos que se sucederam ao descobrimento, seja nos albos da colonização, seja no alargamento do território brasileiro na epopéia do bandeirantismo; e

Considerando que São Vicente, primeira cidade brasileira, foi o grande portal da colonização e produtor de riquezas do ciclo da cana-de-açúcar, sede da Capitania de São Vicente, exceção que prosperou, mercê do vigor e da perseverança de seu povo,  
**Decreta:**

Artigo 1º - O Município de São Vicente será a Sede do Governo do Estado nos dias 21 e 22 de janeiro de 2000.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de dezembro de 1999.

### DECRETO Nº 44.499, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999

*Delega à Associação V Centenário as atribuições que especifica*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam delegadas à Associação V Centenário, entidade privada sem fins lucrativos, atribuições de, em nome do Governo do Estado de São Paulo e sem ônus para este, planejar, coordenar, executar e promover o desenvolvimento de atividades necessárias à viabilização dos eventos e demais ações envolvendo as comemorações do V Centenário do Brasil, em São Paulo, durante o ano 2000.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1999  
MÁRIO COVAS  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de dezembro de 1999.

### DECRETO Nº 44.500, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999

*Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 38.703, de 31 de maio de 1994, parcialmente modificado pelo Decreto nº 39.214, de 14 de setembro de 1994, e legislação posterior*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Os incisos, a seguir indicados, do artigo 1º do Decreto nº 38.703, de 31 de maio de 1994, parcialmente modificado pelo Decreto nº 39.214, de 14 de setembro de 1994, e legislação posterior, passam a vigorar com a seguinte redação:

- I - Escola Técnica Estadual "Engenheiro Herval Bellusci", sediada em Adamantina;
- II - Escola Técnica Estadual "Sebastiana Augusta de Moraes", sediada em Andradina;
- III - Escola Técnica Estadual "Astor de Mattos Carvalho", sediada em Cabrália Paulista;
- IV - Escola Técnica Estadual "Profª Helcy Moreira Martins Aguiar", sediada em Cafelândia;
- V - Escola Técnica Estadual "Prof. Luiz Pires Barbosa", sediada em Cândido Mota;
- VI - Escola Técnica Estadual "Prefeito José Esteves", sediada em Cerqueira César;
- VII - Escola Técnica Estadual "Profª Carmelina Barbosa", sediada em Dracena;

VII - Escola Técnica Estadual "Dr. Carolino da Motta e Silva", sediada em Espírito Santo do Pinhal;

IX - Escola Técnica Estadual "Prof. Carmelino Correa Junior", sediada em Franca;

X - Escola Técnica Estadual "Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros", sediada em Garça;

XI - Escola Técnica Estadual "Antônio Junqueira da Veiga", sediada em Igarapava;

XII - Escola Técnica Estadual "Engº Agr. Nânciso de Medeiros", sediada em Iguape;

XIII - Escola Técnica Estadual "Prof. Edson Galvão", sediada em Itapetininga;

XIV - Escola Técnica Estadual "Dr. Dario Pacheco Pedroso", sediada em Itaquarivaí;

XV - Escola Técnica Estadual "Martinho Di Ciero", sediada em Itu;

XVI - Escola Técnica Estadual "Cônego José Bento", sediada em Jacareí;

XVII - Escola Técnica Estadual "Dr. José Luiz Viana Coutinho", sediada em Jales;

XVIII - Escola Técnica Estadual "Prof. Urias Ferreira", sediada em Jaú;

XIX - Escola Técnica Estadual "Benedito Storani", sediada em Jundiá;

XX - Escola Técnica Estadual "Laurindo Alves de Queiroz", sediada em Miguelópolis;

XXI - Escola Técnica Estadual "Prof. Matheus Leite de Abreu", sediada em Mirassol;

XXII - Escola Técnica Estadual "Padre José Nunes Dias", sediada em Monte Aprazível;

XXIII - Escola Técnica Estadual "Augusto Tortoreto Araújo", sediada em Paraguaçu Paulista;

XXIV - Escola Técnica Estadual "João Jorge Gerassate", sediada em Penápolis;

XXV - Escola Técnica Estadual "Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo", sediada em Presidente Prudente;

XXVI - Escola Técnica Estadual de Presidente Venceslau, sediada em Presidente Venceslau;

XXVII - Escola Técnica Estadual "Dr. Luiz Cesar Couto", sediada em Quatá;

XXVIII - Escola Técnica Estadual "Deputado Francisco Franco (Chiquito)", sediada em Rancharia;

XXIX - Escola Técnica Estadual "Dr. José Coury", sediada em Rio das Pedras;

XXX - Escola Técnica Estadual "Orlando Quagliato", sediada em Santa Cruz do Rio Pardo;

XXXI - Escola Técnica Estadual "Manoel dos Reis Araújo", sediada em Santa Rita do Passa Quatro;

XXXII - Escola Técnica Estadual "Dona Sebastiana de Barros", sediada em São Manuel;

XXXIII - Escola Técnica Estadual "Prof. Francisco dos Santos", sediada em São Simão;

XXXIV - Escola Técnica Estadual "Paulo Guerreiro Franco", sediada em Vera Cruz;

XXXV - Escola Técnica Estadual "Frei Arnaldo Maria de Itaporanga", sediada em Votuporanga.

Artigo 2º - Os incisos, a seguir indicados, do artigo 1º do Decreto nº 38.703, de 31 de maio de 1994, referentes a unidades escolares criadas e não instaladas, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "XXXVI - Escola Técnica Estadual de Cruzeiro, em Cruzeiro;
- XXXVII - Escola Técnica Estadual de Limeira, em Limeira;
- XXXVIII - Escola Técnica Estadual de Matão, em Matão;
- XXXIX - Escola Técnica Estadual de Pindamonhangaba, em Pindamonhangaba;
- XL - Escola Técnica Estadual de Piracaja, em Piracaja".

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1999  
MÁRIO COVAS  
José Anibal Peres de Pontes  
Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de dezembro de 1999.

### DECRETO Nº 44.501, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1999

*Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Pesquisa dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento*

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - A frota de veículos, da Coordenadoria de Pesquisa dos Agronegócios, fica fixada nas seguintes quantidades:

I - Grupo "S-1" - 54 (cinquenta e quatro) veículos;  
II - Grupo "S-2" - 190 (cento e noventa) veículos;  
III - Grupo "S-3" - 53 (cinquenta e três) veículos;  
IV - Grupo "S-4" - 27 (vinte e sete) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do Decreto nº 43.314, de 14 de julho de 1998.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1999  
MÁRIO COVAS  
João Carlos de Souza Meirelles  
Secretário de Agricultura e Abastecimento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 8 de dezembro de 1999.

## ATOS DO GOVERNADOR

### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 8-12-99

No processo SF-12.787-95, em que é interessado Márcio Redondo: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1.158-99, da AJG, com o aditamento da Chefia do órgão, indefiro, liminarmente, o pedido de revisão interposto por Márcio Redondo, RG 7.621.616, ex-Julgador Tributário da Secretaria da Fazenda, exonerado no curso de estágio probatório, nos termos da Instrução SAM 4-95, uma vez ausentes os pressupostos legais de admissibilidade dessa modalidade recursal."

No processo SF-12.847-95, em que é interessado Nilson Rossi Máximo dos Santos: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1.157-99, da AJG, com o aditamento da Chefia do órgão, indefiro, liminarmente, o pedido de revisão interposto por Nilson Rossi Máximo dos Santos, RG 3.181.819, ex-Julgador Tributário da Secretaria da Fazenda, exonerado no curso de estágio probatório, nos termos da Instrução SAM 4-95, uma vez ausentes os pressupostos legais de admissibilidade dessa modalidade recursal."

No processo SF-12.781-95, em que é interessado Kazumi Ito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 1.159-99, da AJG, com o aditamento da Chefia do órgão, indefiro, liminarmente, o pedido de revisão interposto por Kazumi Ito, RG 2.686.267, ex-Julgador Tributário da Secretaria da Fazenda, exonerado no curso de estágio probatório, nos termos da Instrução SAM 4-95, uma vez ausentes os pressupostos legais de admissibilidade dessa modalidade recursal."

Nos processos 704-96 + 707-96 + 230-99 - todos SEP, em que é interessada a Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, sobre doação de veículos usados: "À vista dos elementos de instrução dos autos, da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e das considerações do Grupo de Transportes Internos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, autorizo a doação dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio da Coordenadoria de Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira - CODELVA, que se encontram em poder das Prefeituras Municipais solicitantes, com base em Termos de Cessão de Uso concedidos por aquela Coordenadoria, aos Municípios a seguir relacionados, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

- I - Município da Estância Turística de Eldorado, veículo discriminado a fls. 25 do processo SEP-704-96;
- II - Município de Registro, veículo discriminado a fls. 15 do processo SEP-707-96;
- III - Município da Estância Climática e Ecológica de Santo Antonio do Pinhal, veículos discriminados a fls. 15 do processo SEP-230-99."

No processo GG-3.194-76, c/ aps. Carta de 10-7-93, em que Zoroastro Vallini solicita pagamento por exercício de fato: "À vista dos elementos de instrução destes autos e adotando como razão de decidir a argumentação exposta no parecer 1.174-99, da AJG, indefiro, de plano, nos termos dos arts. 239, VII, § 1º, e 240, II, da LE 10.261-68, o pedido do interessado Zoroastro Vallini, RG 1.190.214, em face de já se haver operado, de longa data, a preclusão da via administrativa, ressaltando, de toda forma, que se possível fosse o conhecimento do pleito, no mérito, se evidencia a ocorrência de prescrição extintiva do suposto direito pleiteado."

## GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
Fone: 3745-3344

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Quinto Termo de Aditamento  
Processo GG-349-99.  
Contrato - 3-96.  
Parecer Jurídico - CJ-SGGE 194-99.  
Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.  
Contratada - Faisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda.  
Objeto - Renegociação do valor mensal do contrato.  
Vigência - A vigência da presente renegociação do valor mensal do contrato será a partir da data de sua assinatura.  
Data da Assinatura - Em 1º-12-99.

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 6-12-99  
Processo FUSSESP 581/99: Ratifico a dispensa de licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores, para aquisição junto à Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" - FUNAP de 100 cadeiras de rodas.  
Despachos do Chefe de Gabinete, de 6-12-99  
Processo FUSSESP 54/99 - Convite 2/99: "À vista dos elementos que instruem os presentes autos e da manifestação da Diretora do Departamento de Administração, que acolho, revogo o Convite 2/99, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93".  
Processos FUSSESP 071/99 e 145/99 - Nos termos do disposto na alínea "f", inciso I, do artigo 33, do Decreto 42.876/98, autorizo a extração de cópias reprográficas de fls. 130/131, do processo 071/99 e de fls. 159/160, do processo 145/99, com isenção da taxa correspondente, a favor de Dais Luz da Gama.

### COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

Comunicado CRHE - 3, de 8-12-99  
A Coordenadora de Recursos Humanos do Estado, devidamente autorizada pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, tendo em vista a manifestação do órgão jurídico desta Pasta, exarado no Guichê SAM 20.851/97, comunica aos Órgãos Setoriais e Subsetoriais e Serviços de Pessoal do Sistema de Administração de Pessoal, da Administração Direta e Autarquias do Estado, que, independentemente de requerimento, o adicional por tempo de serviço e a sexta-parte dos vencimentos integrais a que se refere o artigo 129 da Constituição do Estado de São Paulo, deverão ser concedidos no dia seguinte à data em que completar o tempo de serviço necessário à aquisição de cada um desses benefícios.

O disposto neste comunicado, no que se refere à sexta-parte, não se aplica aos servidores regidos pela Lei 500, de 13-11-74 e contratados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo em vista o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Estado no Processo PGE 101.924/89 (ap.Proc.CRHE-65/90).

Ficam mantidos os adicionais por tempo de serviço e as sextas-partes concedidos até a data da publicação do presente ato e revogado o Comunicado CRHE 2/91.

### FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato  
Processo: 516/99 - Objeto: Prestação de serviços de assessoria ao projeto - código 700-1166 - "Assessoria ao Departamento de Recursos Humanos da ALESP - organização dos prontuários dos servidores" - Parecer Jurídico: fls. 08 e 09 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Contratos: 516-1/99 - João Carlos Limiéri - assinatura: 25/11/99; 516-2/99 - Otília Cristina de Santana - assinatura: 18/11/99 e 516-3/99 - Tatiane Paulino Cavallo - assinatura: 18/11/99 - Valor Global de cada contrato: R\$ 2.000,00 - Vigência: 45 dias a partir da data da assinatura do contrato - Classificação dos recursos: 34903501 - Atividade: 2044-0000.

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

### EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

### REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br  
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

#### FILIAIS - CAPITAL

- JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
- REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
- POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

#### FILIAIS - INTERIOR

- ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
- BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
- MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
- SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
- SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



## IMPRENSA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

### DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

### DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Carlos Conde

### DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

### IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

### Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503